



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Requerimento N° 349/2026

EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ACERCA DA RELAÇÃO DETALHADA DOS SÍTIOS E PROPRIEDADES RURAIS QUE SERÃO BENEFICIADOS COM A INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, BEM COMO SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DAS REFERIDAS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS) ,

Apresento a V.Exa., com esteio no Art. 152 do Regimento Interno, este Requerimento de Informações e Providências ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos competentes, preste esclarecimentos acerca da relação dos sítios e propriedades rurais contemplados com a instalação dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto no município, assegurando a transparência pública, o planejamento sanitário adequado e o cumprimento das diretrizes de saneamento básico e saúde pública.

Ocorre que a infraestrutura de saneamento básico na zona rural constitui elemento basilar para a garantia da saúde pública, a preservação dos ecossistemas agrícolas e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. A ausência de destinação adequada dos efluentes domésticos e produtivos nesses locais compromete diretamente os lençóis freáticos, contamina os cursos d'água e expõe os trabalhadores e famílias rurais a graves riscos sanitários.

Em observância ao Princípio da Universalização do Acesso ao Saneamento Básico, consagrado pelo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal n° 11.445/2007), e ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF), é dever inafastável da Administração Pública assegurar que os investimentos estruturais contemplem equitativamente a população do campo, mitigando as históricas desigualdades entre a área urbana e a rural.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1661/2026 - 06/08/2026 - 16:14 - EM2P-OCM3-4713-16B8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



A definição dos sítios contemplados deve pautar-se pelo Princípio da Impessoalidade, da Eficiência e da Motivação dos Atos Administrativos (Art. 37, *caput*, CF), afastando-se qualquer arbitrariedade ou direcionamento casuístico, sob pena de violação frontal à moralidade pública. Igualmente, por força do Princípio da Transparência e do Direito Fundamental de Acesso à Informação (Art. 5º, XXXIII, CF c/c Lei Federal nº 12.527/2011), impõe-se a disponibilização clara e pormenorizada dos dados socioambientais e orçamentários que motivaram a inclusão dos referidos sítios no programa governamental.

Diante do exposto, requer-se as informações infra expostas:

- 1) Qual a relação nominal e a localização exata de todos os sítios, chácaras e propriedades rurais que serão contemplados com a instalação dos sistemas de coleta de esgoto no município?
- 2) Quais foram os critérios técnicos, ambientais, geográficos e socioeconômicos adotados pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelos órgãos parceiros para a seleção e priorização das referidas propriedades rurais?
- 3) Qual é o cronograma físico-financeiro detalhado para a execução das obras de instalação, indicando a previsão de início, as etapas de desenvolvimento e a data estimada de conclusão dos sistemas em cada localidade beneficiada?
- 4) De que forma e sob qual dotação orçamentária (recursos próprios municipais, convênios estaduais/federais ou fundos ambientais) estão sendo custeadas as obras, e qual o montante total de recursos investidos no referido programa sanitário rural?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1661/2026 - 06/08/2026 - 16:14 - EM2P-OCM3-4713-16B8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 5) Existe previsão técnica ou planejamento administrativo para a expansão do sistema de coleta de esgoto rural para as demais propriedades que eventualmente não foram incluídas nesta fase inicial? Caso positivo, qual o prazo e os requisitos formais para cadastramento?

A elucidação de tais critérios e a transparência nos procedimentos relativos à expansão do saneamento rural empolgam a aplicação imediata do princípio da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade rural, assentando-se na premissa do brocardo *interpretabilis in favorem debilis* (a interpretação deve dar-se em favor do mais vulnerável), de modo que a clareza nestas informações é medida que se impõe para assegurar a plena eficácia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, coibindo assimetrias informacionais e repelindo qualquer discriminação injustificada entre os produtores e moradores da zona rural.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 6 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1661/2026 - 06/08/2026 - 16:14 - EM2P-OCM3-4713-16B8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EM2P0CM3471316B8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EM2P-0CM3-4713-16B8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1661/2026 - 06/08/2026 - 16:14 - EM2P-0CM3-4713-16B8